



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022**  
**EDITAL Nº 82/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

Aos cinco dias do mês de julho do ano 2.022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 82/2022, Pregão Presencial nº 11/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **COMERCIAL TH4 LTDA ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 45.194.580/0001-33, estabelecida na Avenida Mauá, nº 2457 – bairro Zona 3, na cidade de **Maringá/PR**, CEP: **87.050-020**, endereço eletrônico: [imperioapelariamga@gmail.com](mailto:imperioapelariamga@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE** – RG: 1.984.774, CPF: 052.710.061-74, é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do objeto relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais).**

**1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 185, 231 ao 236 do Anexo I do Pregão Presencial nº 11/2022.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

“d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

**2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser em entregue única, conforme quantidades solicitadas e em data determinada pela Secretaria requisitante, ou no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer no local especificado na Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 08 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16 h, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.1 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.3 – Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**2.5 - Os produtos deverão ter durabilidade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação; esta data não poderá exceder a 90 (noventa) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui.**

2.6 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

*[Handwritten signatures and initials]*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.5 – A Detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.6 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3 – A Detentora deverá proceder à execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

3.1 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

3.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações e prazo de garantia.

3.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.5 – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.6 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.7 – **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

3.8 – **O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

3.9 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 82/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022.

3.10 – O objeto será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

3.11 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.12 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.12.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

3.13 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

3.13.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

4 – A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, **em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

4.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

4.2 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

4.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

4.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 4.7 e 4.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

4.10 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 7ª.

4.11 - “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

5.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

5.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

5.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

5.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

5.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

5.6 - quando houver razões de interesse público;

5.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

5.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

5.12 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 507 – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 508 – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 509 – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 525 – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 526 – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 533 – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 553 – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 554 – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos;

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 570 – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 580 – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

6.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

7 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

8 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

h  
v  
a



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

8.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 11/2022 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

8.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

9 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

12 - Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, **Portaria nº 03/2022**, lotado(s) na Secretaria de Educação de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amádio, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

  
LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

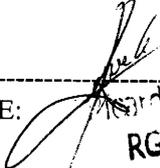
THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE  
Assinado de forma digital por  
THIAGO WILHAMS FRATINO  
LEITE:05271006174  
Dados: 2022.07.07 08:36:54  
-03'00'

THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
COMERCIAL TH4 LTDA ME

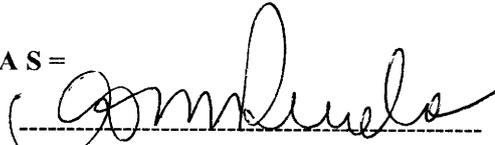
  
ILÁDIA CRISTINA MARIN AMÁDIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

NOME:  
RG:

  
Nome: *Isardi Porto* *Costa*  
RG: 32.1

NOME:  
RG:

  
Nome: *Amelinda*  
RG:



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

284 / 2022  
Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO 11 / 2022 Data Publicação 06/07/2022 Data Vencimento 05/07/2023

Fornecedor 021311 COMERCIAL TH4 LTDA ME

Endereço AV MAUÁ 2457

Bairro ZONA 03

Cidade MARINGÁ

Estado PR

Cep 87050-020

CGC.(RG) 45.194.580/0001-33

Telefone (44) 3801-4953

Fax

Banco 0001

Agência 3512

Conta 43304

Condição Pagto

Prazo Entrega

Prazo Garantia

#### Processos

000000000048/2022

#### Processo da Ata

#### Processos Agregados

#### Unidades Requisitantes

011.000.000.000.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.26.01.0012.7	PCT	JOY		0,000	1.000,000	4,7500	4.750,00
BEXIGA AMARELA Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
3	1.26.01.0013.5	PCT	JOY		0,000	1.000,000	4,7500	4.750,00
BEXIGA AZUL Nº 7 PCT. C/50 UNID - LISO								
4	1.26.01.0014.3	PCT	JOY		0,000	1.000,000	4,7500	4.750,00
BEXIGA BRANCA Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
5	1.26.01.0016.0	PCT	JOY		0,000	1.000,000	4,7500	4.750,00
BEXIGA VERDE Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
6	1.26.01.0017.8	PCT	JOY		0,000	1.000,000	4,7500	4.750,00
BEXIGA VERMELHA Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
7	1.26.01.0034.8	PCT	JOY		0,000	1.000,000	4,7500	4.750,00
BEXIGA PRETA Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
Valor Total Lote								28.500,00

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.01.01.5717.2	UN	CREDEAL		0,000	4.000,000	3,6000	14.400,00

Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m<sup>2</sup>, revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m<sup>2</sup>; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m<sup>2</sup> com 23 pautas;

*Handwritten signatures and initials*

formato 140x202mm.

Valor Total Lote 14.400,00

Valor Total Ata 42.900,00

BIRIGUI/SP, 05 de julho de 2022

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

612